



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 069/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: sexta-feira, 16 de maio de 2025

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art 12 Lei Municipal 3274/2023).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3. Atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br.

3.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2. A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6. Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.8.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.8.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.9. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

3.8.12. Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.

3.8.12.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1. Estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

3.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.9.3. Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações, no que for cabível:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/202.

5.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8. O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.5. A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

6.14. Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou fruste o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema;

6.17. A hipótese de exclusão da proposta implica NA retirada da licitante da participação do certame.

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 0,1% (Zero vírgula um por cento).**

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24. Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará ao licitante o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.10. O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será de até 02 (duas) horas úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

7.10.1. Entende-se como horário útil o horário de funcionamento do órgão 08:00h até 11:30h e das 13:30h até as 17:00h.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. Contiver vício insanável;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

7.11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 02 horas para envio da proposta com as complementações necessárias.

7.13. Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.14. Não serão aceitos pedidos de desclassificação da proposta (após lances) por parte do licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado conforme disposto na lei 14.133/2021 Art. 155 Inciso V.

7.14.1. Os pedidos de desclassificação serão passíveis de abertura de Processo para apuração podendo sofrer sanções dispostas na lei 14.133/2021 Art. 156.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sendo que considerará-se desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.4.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.4.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º)

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados. (IN 3/2018, art 7º, caput).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12. Após a extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21 e IN 73/22 art 39, § 4º)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

8.15. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

8.16. Habilitação jurídica:

8.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/ptbr/empreendedor>;

8.16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.16.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.16.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.17.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.17.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Qualificação Técnica

8.18.1. Não se aplica

8.19. Qualificação Econômico Financeira:

8.19.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo mínimo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O sistema registro de preços – SRP – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição de bens para contratações futuras. (Inciso I art. 2º Decreto Federal 11.462 de 2023)

11.2. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art. 6º Lei Federal 14.133 de 2021)

11.3. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4.2. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os critérios de controle e alteração de preços estão previstos na minuta da Ata Registro de Preços anexa a esse edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela

15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

15.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

15.5. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 “caput”, da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até **12/05/2025**, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a esse Edital.

17.2. A **impugnação e os pedidos de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO-NEGRO-DIGITAL.atende.net), ou pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e **rionegro.atende.net**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata Registro de Preços
- 18.11.3. ANEXO III - Justificativa pela Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 18.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Rio Negro - PR, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2025****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo n.º 069/2025)

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	5,00	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - ADULTO	7,2950	36,48
2	5,00	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - INFANTIL	6,8575	34,29
3	70,00	PCT	ÁCIDO GEL – CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	6,0765	425,36
4	50,00	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÍLICO COM CARGA NANOPARTICULADA PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML.	20,2367	1.011,83
5	5,00	UN	AFASTADOR DE MINESOTA (PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LÍNGUA)	12,1767	60,88
6	100,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	35,4850	3.548,50
7	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	41,4500	621,75
8	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	37,6825	565,24
9	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	29,7333	148,67
10	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN BANDEIRINHA Nº 1R	28,1767	140,88
11	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN RETA PEDIÁTRICA	26,2400	131,20
12	15,00	FR	ALVEOLITEN, VIDRO COM 20 GRAMAS.	59,1233	886,85
13	40,00	UN	AMÁLGAMA P/ 01 PORÇÃO REGULAR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (COMPOSIÇÃO COM VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE PRATA)	137,8200	5.512,80
14	60,00	UN	AMÁLGAMA P/ 02 PORÇÃO REGULAR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (COMPOSIÇÃO COM VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE PRATA)	243,4233	14.605,40
15	50,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 02%, CAIXA C/ 50 TUBETES, SEM VASO CONSTRITOR.	156,8300	7.841,50

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

16	204,00	CX	ANESTÉSICO 03% PRILOCAÍNA, COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML. CAIXA COM 50 ANESTUBES.	157,9467	32.221,13
17	100,00	UN	ANESTÉSICO TÓPICO, POMADA COM 12 GRAMAS, AROMA: MENTA OU TUTTI-FRUTTI.	12,0567	1.205,67
18	10,00	UN	APLICADOR ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.	16,4367	164,37
19	100,00	CX	APLICADOR-MICROBRUSH 2MM (CX COM 100 UN)	8,6633	866,33
20	20,00	UN	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5 CM	23,5067	470,13
21	20,00	UN	BANDEJA INOX 22X12X1,5 CM	38,7100	774,20
22	40,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO - EXTRA FINO (REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, INDICADO PARA USO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	17,8200	712,80
23	30,00	UN	BROCA 702 L	6,3300	189,90
24	50,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135F	3,5200	176,00
25	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	3,4833	139,33
26	30,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	3,6567	109,70
27	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	3,5033	140,13
28	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	3,6167	144,67
29	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	3,6567	219,40
30	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	3,5767	214,60
31	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095	3,4833	139,33
32	30,00	UN	BROCA Nº 1342	3,4400	103,20
33	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	3,5400	141,60
34	30,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168F	3,7167	111,50
35	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F	3,7267	298,14
36	30,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	3,6067	108,20
37	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4230	3,6233	144,93
38	60,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	6,2600	375,60
39	60,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	6,1267	367,60
40	50,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	5,3367	266,84
41	50,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	6,7433	337,16
42	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 1042	4,8067	96,13
43	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 1557	6,8233	136,47
44	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 245	7,2000	144,00
45	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 329	7,3100	146,20
46	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 330	7,1400	142,80
47	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 331L	9,0133	180,27
48	50,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (23 MM)	13,4300	671,50
49	40,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28 MM)	13,4867	539,47
50	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	8,4067	420,34
51	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	4,8900	195,60
52	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA	5,4967	164,90

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			Nº 1013		
53	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1014	5,5767	167,30
54	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1015	5,3267	159,80
55	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	5,3667	161,00
56	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 02	8,3933	419,67
57	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 04	6,0433	241,73
58	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	6,0433	241,73
59	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	6,0400	241,60
60	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	3,7400	149,60
61	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	5,0133	200,53
62	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	3,5067	175,34
63	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	3,4600	103,80
64	20,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	3,4500	69,00
65	20,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2137	3,3900	67,80
66	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	3,3933	169,66
67	40,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	3,4100	136,40
68	30,00	UN	BROCA Nº 1011 HL (HASTE LONGA)	5,9300	177,90
69	20,00	UN	BROCA Nº 1302	3,5067	70,13
70	20,00	UN	BROCA Nº 1312	3,5167	70,33
71	30,00	UN	BROCA Nº 1343	4,8800	146,40
72	40,00	UN	BROCA Nº 3083	3,9300	157,20
73	50,00	UN	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	6,5400	327,00
74	20,00	FR	CARIOSTÁTICO, VIDRO COM 10 ML	26,3367	526,73
75	6,00	CX	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 02 PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAL CX COM 100 CARTELAS.	12,3700	74,22
76	10,00	CX	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 1 PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, CX COM 100 CARTELAS - MEDIDAS APROXIMADAS DE 11,5CM X 8 CM	11,3000	113,00
77	40,00	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS E UM BLOCO DE MISTURA.	28,7750	1.151,00
78	30,00	UN	CIMENTO PROVISÓRIO (PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, RESTAURADORES E CURATIVOS - SEM EUGENOL- DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO - A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO) (POTE COM 20 GR)	13,2567	397,70
79	9.000,00	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO CONTENDO 50 G.	2,7400	24.660,00
80	24,00	CX	CUNHA DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DAS MATRIZES. CAIXA COM 100 UN.	15,2950	367,08

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
81	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 9-10	30,1200	301,20
82	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 11-12	34,4800	344,80
83	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 13-14	34,6667	346,67
84	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 15-16	28,0833	280,83
85	10,00	UN	CURETA DE LUCA 84	24,8067	248,07
86	10,00	UN	CURETA DE LUCA 85	15,0000	150,00
87	10,00	UN	CURETA DE LUCA 86	16,1167	161,17
88	10,00	UN	CURETA DE LUCA 87	17,6467	176,47
89	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 13-14	20,7367	207,37
90	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 15-16	32,0900	320,90
91	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 17-18	31,5667	315,67
92	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 19-20	10,9000	109,00
93	10,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON Nº 05	23,2775	232,78
94	300,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON (CERDAS PRETAS E PLANAS)	1,1767	353,01
95	6.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	0,8133	4.879,80
96	3.000,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	0,7233	2.169,90
97	20,00	UN	ESPÁTULA HOLIEMBACK 3S	13,2875	265,75
98	200,00	UN	ESPELHO BUCAL Nº 5	5,2050	1.041,00
99	60,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	50,6867	3.041,20
100	25,00	FR	EUGENOL, AÇÃO ANÓDINA, FRASCO COM 20ML.	13,3550	333,88
101	10,00	UN	EXTRATOR DE TARTARO Nº 03	11,0500	110,50
102	6,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, CX COM 150 UND.	221,8633	1.331,18
103	5,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX COM 100 UND	261,1667	1.305,83
104	40,00	CX	FIO DE SUTURA (ALGODÃO OU SEDA) AGULHADO 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	44,9875	1.799,50
105	60,00	UN	FIO DENTAL, COM 100 METROS	3,1550	189,30
106	15,00	FR	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME EM REVELADORAS MANUAIS). FRASCO COM APROXIMADAMENTE 475ML.	16,7700	251,55
107	40,00	FR	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCO COM 200ML AROMA DE TUTTI-FRUTTI OU MENTA.	6,1875	247,50
108	24,00	FR	FORMOCRESOL (VIDRO C/ 10 ML) PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, COM AÇÃO BACTERIANA E HEMOSTÁTICA.	13,3900	321,36
109	5,00	UN	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	5,9133	29,57
110	20,00	FR	HIDRÓXIDO CÁLCIO PA EM PÓ. FRASCO COM 10 GRAMAS.	7,0425	140,85
111	30,00	FR	I.R.M. (MATERIAL RESTAURADOR	12,1433	364,30

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			INTERMEDIÁRIO, LÍQ 15 ML)		
112	30,00	FR	I.R.M. (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PÓ 38GR)	21,2267	636,80
113	5,00	FR	IODOFÓRMIO (VIDRO C/ 10 GR)	34,3075	171,54
114	50,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO LÍQUIDO DE 2,5MLE OU 3G DE PRIMER, E UM FRASCO DE PÓ COM 5 GRAMAS(A1 OU A2).	155,3950	7.769,75
115	30,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, CAIXA COM 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM NO MINIMO 5ML DE ÁCIDO POLIACRÍLICO TARTÁRICO E 01 FRASCO DE PÓ COM NO MÍNIMO 10GR DE FLUORETO DE SILICATO DE ALUMÍNIO, ACÍDO POLIACRÍLICO.	35,7533	1.072,60
116	5,00	CX	KIT CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO FRASCO PÓ COM 28 GRAMAS, LÍQUIDO COM 10ML.	26,8325	134,16
117	10,00	CX	LIMA PRIMEIRA SÉRIE COM 21 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.	18,3167	183,17
118	10,00	CX	LIMA PRIMEIRA SÉRIE COM 25 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	17,9767	179,77
119	20,00	CX	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA DENTAL - 4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	9,4150	188,30
120	25,00	CX	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA DENTAL - 6MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	9,5750	239,37
121	400,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO E COM 3 CAMADAS, FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, NÃO ALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	8,3075	3.323,00
122	60,00	UN	MATRIZ DE AÇO BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, SUPERFÍCIE UNIFORME, 0,05MM X 5MM, COM 0,5 METRO.	1,9875	119,25
123	50,00	UN	MATRIZ DE AÇO BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, SUPERFÍCIE UNIFORME, 0,05MM X 7MM, COM 0,5 METRO	2,0550	102,75
124	10,00	UN	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO (ENCAIXE TIPO BORDEN UNIVERSAL 02 FUROS S/ SPRAY). GARANTIA 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	531,7100	5.317,10
125	40,00	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, O FRASCO DEVE POSSUIR BICO ADAPTADOR FINO E LARGO. FRASCO COM 100 ML.	31,2850	1.251,40

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

126	25,00	FR	ÓXIDO DE ZINCO, FRASCO COM 50 GR EFEITO ISOLANTE, CONTRAÇÃO MÍNIMA COM ÓTIMA ADAPTAÇÃO NA CAVIDADE.	13,0050	325,12
127	60,00	CX	PAPEL CARBONO PARA TESTAR OCLUSÃO. BLOCO COM 12 FOLHAS	4,3150	258,90
128	10,00	UN	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, SERINGA 4G	22,9525	229,53
129	40,00	TB	PASTA PROFILÁTICA PASTA DE ABRASIVO COM GRANULAÇÃO MÉDIA, SEM FLÚOR, TUBO COM 90 GRAMAS. (SABOR MENTA OU HORTELÃ)	11,5675	462,70
130	20,00	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº. 317.	8,8367	176,73
131	5,00	UN	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	48,7100	243,55
132	10,00	UN	PORTA ALGODÃO	45,6067	456,07
133	10,00	UN	PORTA MATRIZ TOFLE MAIRE	23,3425	233,43
134	5,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A1	17,2125	86,06
135	24,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2	16,5800	397,92
136	20,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A1, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	23,4200	468,40
137	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	25,8250	1.033,00
138	24,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	24,8175	595,62
139	20,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	25,8250	516,50
140	10,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR B1, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	22,4100	224,10
141	10,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA- COR B2, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	22,3775	223,78
142	10,00	FR	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, EM SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML.	8,0833	80,83
143	12,00	FR	REVELADOR PARA PLACA BACTERIANA, PASTILHA MASTIGÁVEL, FRASCO COM 120 PASTILHAS	20,1633	241,96
144	15,00	FR	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO (DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE REVELAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS). FRASCO COM APROXIMADAMENTE 475ML.	13,9425	209,14
145	360,00	PCT	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE EM FORMATO CILÍNDRICO.	12,1233	4.364,39
146	12,00	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM	23,1775	278,13

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			CARGA E FLUOR (EMBALAGEM COM 01 SERINGA COM 2G NA COR MATIZADO)		
147	20,00	CX	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, VIDRO COM MINIMO DE 5ML.	28,2867	565,73
148	15,00	UN	SERINGA CARPULE PARA ANESTUBES, INÓX, DOBRÁVEL.	48,0700	721,05
149	240,00	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UN EM PLÁSTICO, COM PONTEIRAS COLORIDAS.	9,9800	2.395,20
150	25,00	UN	TESOURA CLÍNICA CURVA	18,7700	469,25
151	35,00	PCT	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 UNIDADES ESPESSURA 0,05MM.	1,8125	63,44
152	15,00	CX	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL MÉDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO MEDIDA 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 TIRAS ABRASIVAS	15,9950	239,92
153	100,00	CX	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO E QUE MOLDA SEM PRESSÃO TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA E TODOS OS VOLUMES DE CABELO, FRANZIDA E NA COR BRANCA)(CX C/ 100 UND.)	9,8350	983,50
154	30,00	FR	TRICRESOL, FRASCO COM 10ML.	12,6850	380,55
155	10,00	UN	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON PARA TROCAS (ENCAIXE TIPO BORDEN UNIVERSAL, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MAX 380.000 RPM, PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS, 2,2BAR, TORQUE 0,13MCM, RUÍDO MÁX. 65 DECIBÉIS) REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 24 MESES.	534,3467	5.343,47
156	10,00	UN	VASELINA SÓLIDA - BISNAGA (C/ 30GR NO MÍNIMO)	6,2300	62,30
157	15,00	FR	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLÚOR (VIDRO COM 10ML)	18,2733	274,10
158	2,00	UN	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA (ÁGUA/AR)	203,0833	406,17
159	10,00	CX	EXTIRPA NERVO PRIMEIRA SERIE COM 21MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	24,1267	241,27
160	10,00	CX	EXTIRPA NERVO SEGUNDA SERIE COM 21MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	30,0533	300,53
161	10,00	CX	EXTIRPA NERVO PRIMEIRA SERIE COM 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	21,3667	213,67
162	10,00	CX	EXTIRPA NERVO SEGUNDA SERIE COM 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	29,5667	295,67
163	60,00	PCT	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 40 UN EM PLÁSTICO	36,8467	2.210,80
164	15,00	UN	PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)	13,5633	203,45
165	12,00	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20ML	11,1750	134,10
166	50,00	UN	TAÇA DE BORRACHA, PARA PROFILAXIA	3,1350	156,75



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 178.322,04 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

2.1. Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: <https://rionegro.atende.net/>

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais - --- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado “Ordem de Compra”;

3.2. **Prazo de entrega:** até 10(dez)dias após recebimento da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO: Secretaria Municipal de Saúde busca garantir à população que busca o atendimento do SUS – Sistema Único de Saúde, um atendimento qualificado e condizente com o que preconiza o Ministério da Saúde, assim, informa que foi utilizado o prazo médio de até 10 (dez) dias para entrega dos itens de acordo com pesquisa realizada no mercado, e também devido a necessidade imediata, em algumas situações, dos materiais utilizados pelas Unidades de Saúde, para atender determinados pacientes. Salientamos que trabalhamos com o planejamento de compra de materiais, mas como mencionado, devido a algumas situações aleatórias e imprevisíveis, é que mantemos este prazo de entrega já especificado, não sendo viável aos trabalhos da secretaria um prazo de entrega superior, o que pode comprometer os atendimentos aos pacientes.

3.3. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro situada à Praça João Pessoa, 131 – Centro – Rio Negro das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00.

3.4. **Condições de entrega:** os produtos deverão ser novos e estar em plenas condições de uso.

3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite apostado na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. Efetuar o pagamento do ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

4.7. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.9. Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

4.9.1. Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

4.9.2. Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

4.9.3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

4.9.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4.9.5. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.

4.9.6. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.9.7. Aplicar, garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata registro de preços.

5.1.7. Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

5.1.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.1.9. Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

5.1.10. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.11. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

5.1.14. Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro - PR, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO II
(MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual/2025

Processo nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Aos xx dias de xxxx de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º **936.249.729-87**, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

BENEFICIÁRIA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua), brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					

.....

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso e interesse da Administração Pública.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços

3.1.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto, livre de qualquer despesa como frete, descarga ou encargos sociais e trabalhistas, conforme documento emitido pela Secretaria solicitante, denominado “Ordem de Compra”.

3.2. **Prazo de entrega:** até 10(dez)dias após recebimento da solicitação

3.3. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro situada à Praça João Pessoa, 131 – Centro – Rio Negro das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00.

3.4. **Condições de entrega:** os produtos deverão ser novos e estar em plenas condições de uso.

3.5. Os serviços/ produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

5.1.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

5.1.2 Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

5.1.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

5.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

5.1.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.

5.1.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7 Aplicar garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

7.1.2 responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.1.3 substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.1.4 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

7.1.8 Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

8.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Gestor(a) da Ata Registro de Preços.

10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços e em caráter substitutivo ao fiscal suplente o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



11.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);
- c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).
- d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.
- f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal da ata registro de preços, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

12 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

Dot 1139 - 11004.10.301.0007.2.047.3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis - Fonte 10069 SUPERÁVIT - Itens 124, 125 e 155; -

Dot 661 - 11004.10.301.0007.2.047.3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança - Fonte 303 - Itens 121 e 153;

Dot 661 - 11004.10.301.0007.2.047.3.3.90.30.10 - Material odontológico - Fonte 303- Demais itens

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

13 – DA PUBLICIDADE

13. 1 Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA**

FISCAIS:

ELINTON DE ASSUMPÇÃO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

NICOLAS GABRIEL DE SOUZA
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

MAYRA LUANA KONELL
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretário Municipal de Administração

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__.

PROCESSO Nº ____/202__.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal